



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 105 de 06 de dezembro de 1988

Concede um ABONO DE NATAL aos Servidores da Câmara Municipal de Maracanaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido um ABONO DE NATAL, correspondente a um salário mensal, aos funcionários do Quadro Geral e do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes do abono concedido na presente Lei, ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no Presente Orçamento da Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 06 de dezembro de 1988.

ANASTÁCIO SOARES LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL